



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO N°. 0265/2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO REPASSE DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do repasse do FUNDEB no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2017 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2003 - Ensino para Todos
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 19 - Transferência do Fundeb - 40%
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do repasse do FUNDEB, conforme tabela abaixo:

Receita Orçada para 2017	Previsão Mensal de arrecadação	Receita arrecadada até 28/11	Provável Excesso de arrecadação
R\$ 6.550.000,00	R\$ 545.833,33	R\$ 6.100.393,87	R\$ 150.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.